

**DECRETO N.º 352/2016**



Cidade Ocidental-GO, 04 de outubro de 2016.



**“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. AUGUSTO GILSON FERREIRA”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS**, e de conformidade com o art. 20, caput, da Lei Municipal 601/2005 de 01 de agosto de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor AUGUSTO GILSON FERREIRA no cargo de PROFESSOR, da seguinte forma:

**MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES**

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| MEDIA INTEGRAL:     | R\$ 3.760,30 |
| ULTIMA REMUNERAÇÃO: | R\$ 4.172,52 |

*[Handwritten signature]*

**PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| VALOR PROPORCIONAL (22,86 / 35avos): | R\$ 2.456,01        |
| <b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA:</b>   | <b>R\$ 2.456,01</b> |

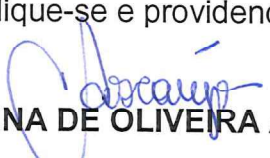
I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (OCIDENTAL-PREV) DE CIDADE OCIDENTAL**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** – conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2016.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

  
**GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

